



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 03 de julho de 2024 | Ano V | Edição nº 1015A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo		3
<i>Atos Oficiais</i>		3
Decretos		3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguaí**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.305, DE 02 DE JULHO DE 2024

“APROVA E HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP , PARA O ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE AGUAÍ/SP, CONFORME DELIBERADO PELO CMDCA E EXPEDIENTE REMETIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, acerca de ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), realizada nos dias 28/06/2024 e 29/06/2024 , onde houve a deliberação, com Parecer Opinativo e Aprovação, do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico – PPP , para o Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Município de Aguaí/SP;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado e homologado o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico – PPP, para o Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Município de Aguaí/SP, conforme deliberado por Órgão Colegiado pertinente (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aguaí).

Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno para o Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Município aprovado fica como parte integrante deste Decreto (Anexo Único).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 02 de Julho de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dois Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

**REGIMENTO INTERNO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO
ABERTO MUNICÍPIO DE AGUAÍ**

**CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

Art. 1º. O Serviço Municipal de Atendimento e Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, devendo contribuir na ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Art. 2º. O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, situado na Avenida Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro – Aguai/SP, executado por meio de equipe técnica, atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de, 18 a 21 anos e suas respectivas famílias.

Art. 3º. A operacionalização das atividades deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069; Lei do SINASE, resoluções do CONANDA, à RES CNAS 109/09 que trata da tipificação dos serviços socioassistenciais e às orientações técnicas do MDS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 4º. São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto a adolescentes:

Art. 5º. O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:

- I. Respeito aos direitos humanos;
- II. Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197.



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

- III. Prioridade absoluta para o adolescente;
- IV. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- V. Respeito ao devido processo legal;
- VI. Brevidade da medida em resposta ao ato praticado, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VII. Incolumidade, integridade física e segurança;
- VIII. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
- IX. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política, sexual, de associação ou pertencimento a qualquer minoria.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 6º. Constituem medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais:

- I. Prestação de Serviço à Comunidade e,
- II. Liberdade Assistida.

Art. 7º. O atendimento buscará proporcionar aos adolescentes e jovens atividades sociais, pedagógicas, profissionalizantes, culturais, esportivas e de lazer, visando o fortalecimento da autoestima e o resgate da cidadania.

CAPÍTULO III - DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º. Na operacionalização do serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do ingresso do adolescente, sendo de responsabilidade da equipe técnica com a participação efetiva do adolescente ou jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsável, o qual deverá conter:

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197.



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

- I. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
- II. Perspectivas de vida futura;
- III. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV. As atividades de integração e apoio à família;
- V. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- VI. As medidas específicas de atenção à saúde;
- VII. Escolarização;
- VIII. Outros aspectos a serem acrescentados de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

Art. 9º. O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual - PIA.

Art. 10. A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente que estará cumprindo medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV - DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 11. A equipe técnica será composta de: Assistente Social; Psicólogo e Advogado.

Seção 1 - São atribuições do Assistente Social:

- I. Planejar e executar em conjunto com os demais técnicos, as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho: entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
- II. Avaliar, junto com o adolescente ou família, a situação de violência vivenciada

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197.



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;

III. Prestar orientações individuais e/ou familiares, dentro de sua área de competência;

IV. Realizar acompanhamento dos adolescentes e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

V. Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;

VI. Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos adolescentes e famílias atendidas;

VII. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos adolescentes e famílias atendidas;

VIII. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;

IX. Facilitar o acesso dos adolescentes e famílias à rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania;

X. Registrar os atendimentos e intervenções realizadas;

XI. Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos, acerca dos atendimentos prestados, sempre que necessário ou solicitado;

XII. Participar da construção do Plano de Atendimento Individual - PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o jovem;

XIII. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

XIV. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com as demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigilo

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197.



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

profissional;

XV. Atuar em conjunto (a equipe), visando o planejamento e a operacionalidade dos atendimentos em grupo;

XVI. Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos, conforme necessidade;

XVII. Realizar visitas domiciliares e institucionais, sempre que houver necessidade;

XVIII. Manter organizados os prontuários das famílias e adolescentes atendidos;

XIX. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação;

XX. Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos jovens;

XXI. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;

XXII. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

XXIII. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências;

XXIV. Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

XXV. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;

XXVI. Garantir o acesso dos jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.

Seção 2 - São atribuições do Psicólogo:

I. Realizar o acolhimento de adolescentes e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários, à luz do compromisso e da ética profissional;

II. Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teóricopráticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197.



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

promoção das pessoas, famílias e coletividade;

III. Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho: entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

IV. Promover ações de prevenção à violência, por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social;

V. Prestar atendimento psicossocial a adolescentes e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violências vivenciadas;

VI. Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;

VII. Realizar o acompanhamento dos adolescentes e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

VIII. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos adolescentes e famílias atendidas;

IX. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;

X. Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário;

XI. Realizar visitas domiciliares ou institucionais, sempre que necessário;

XII. Participar da construção do plano individual de atendimento - PIA, juntamente com os demais profissionais e com o usuário e sua família;

XIII. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou rede de proteção social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

XIV. Realizar ações visando a articulação com a Rede de Proteção Social;

XV. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197.



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho, sem deixar de qualificar o serviço prestado;

XVI. Atuar, em conjunto com os demais profissionais que compõem a equipe, visando o planejamento e a operacionalidade dos atendimentos em grupos;

XVII. Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e institucionais, sempre que houver necessidade;

XIX. Manter organizados os prontuários das famílias e adolescentes e arquivos;

XX. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

Seção 3 - São atribuições do Advogado:

I. Acompanhar junto aos órgãos responsáveis, os processos judiciais dos adolescentes;

II. Representar Extra judicialmente o Município e os seus órgãos da administração direta dedicados ao serviços e proteção ao adolescente na aplicação das medidas de medidas socioeducativas – Liberdade Assistida (MSE-LA), perante órgãos públicos e privados;

III. Manter atualizado registro e documentos sob sua responsabilidade;

IV. Desenvolver estudos de matérias jurídicas, consultando as fontes do Direito, para adequar os fatos à legislação aplicável;

V. Elaborar, e/ou orientar a elaborar, minutas de portarias, resolução, certidões, declaração e outros instrumentos correlatos, de acordo com as normas vigentes, para cumprimento de direitos e deveres;

VI. Prestar, assistência jurídica aos usuários, encampada pelos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos;

VII. Opinar, nos processos referentes aos direitos e deveres;

VIII. Prestar assistência jurídica aos adolescentes encampados pelos serviços e

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197.



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos;

IX. Orientar a direção e equipe técnica das unidades, em assuntos de natureza jurídica relacionados aos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, esclarecendo quanto à aplicação de dispositivos legais, objetivando o cumprimento do Direito;

X. Participar de treinamentos, seminários ou palestras, visando o aperfeiçoamento técnico;

XI. Participar de reuniões com a equipe técnica e administrativa;

XII. Participar de processos de integração interdisciplinar, na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de ação e atividades da Unidade;

XIII. Participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares;

XIV. Orientar e supervisionar estagiários de direito;

XV. Desenvolver outras atividades correlatas

XVI. Prestar orientações em detrimento do artigo 111, inciso III da Lei 8.069/1990 Parágrafo Único. O advogado para atuar nos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA deverá ter Curso Superior de Direito e ter registro na Ordem dos Advogados, sensibilidade no trabalho com adolescentes, ética profissional e responsabilidade, conhecimento do ECA e do regramento das MSE-LA.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 12. Compete ao município:

I. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de atendimento socioeducativo;

II. Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

III. Editar normas complementares para a organização e financiamento dos

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197.



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

programas;

IV. Cadastrar-se no Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;

V. Financiar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente e a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

VI. Para atendimento socioeducativo de meio aberto, os municípios podem instituir os consórcios;

VII. O CMDCA - tem funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento às Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO VI - DO ADOLESCENTE E DO JOVEM

Art. 13. É responsabilidade do adolescente e do jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando na sua reparação. O socioeducando deverá:

- I. Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- II. Criar condições de inserção e reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;
- III. Ter informações de sua situação judicial;
- V. Conhecer a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos.

Art. 14. É de responsabilidade da família biológica/ou ampliada:

- I. Manter o vínculo afetivo com os adolescentes e jovens;
- II. Receber informações da situação do adolescente;
- III. Comparecer aos atendimentos propostos pela Equipe Técnica;

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197.



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

IV. Obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola durante e após o desligamento do serviço.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Aguai, 12 de junho de 2024.

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197.



Prefeitura Municipal de Aguai

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



Projeto Político Pedagógico para o Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Município de Aguai-SP

**Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197**



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO PARA O ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA
SOCIOEDUCATIVA EM MEIOABERTO NO MUNICÍPIO DE AGUAÍ – SÃO PAULO

Ademilson Valim

Assistente Social da Equipe Técnica de Referência da
Proteção Social Especial

Dra. Iara Venâncio de Oliveira

Procuradora Jurídica Municipal da Equipe Técnica de
Referência da Proteção Social Especial

Patricia Braido dos Reis Zanetti

Psicóloga da Equipe Técnica de Referência Proteção Social
Especial

Luis Celso Garcia de Lima

Coordenador do CREAS

2024

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

HOMOLOGAÇÃO

Decreto Municipal nº XX, de xx de xxxxx de xxxx

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



IDENTIFICAÇÃO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
CGC/CNPJ: 46.425.229/0001-79
Cidade: AGUAÍ UF: SP
Endereço: RUA Avenida Olinda Silveira Cruz Braga 215 C.E.P.: 13860-000
Telefone: (19) 3653-7100 Fax: (19) 3653-7100
E-mail: gabinete@aguai.sp.gov.br
Prefeito: José Alexandre Pereira de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CGC/CNPJ: 46.425.229/0001-79
Cidade: AGUAÍ UF: SP
Nível de gestão: Gestão Básica Porte: PEQUENO II

Município: Aguai – São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA
Presidente: Helenice Valim

CREAS- Centro de Referência Especializado de
Assistência Social

Nº 35003099010 - Identificador/CADSUAS

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / **Telefone:** (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

NÍVEL DE GESTÃO:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) prevê quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. Assim, as principais responsabilidades da União, se voltam para a formulação, apoio, articulação e coordenação de ações, enquanto os estados devem assumir, conforme Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), a gestão da assistência social. Nesta lógica, as gestões municipais e do Distrito Federal, o SUAS deve comportar três níveis: inicial, básica e plena. Na gestão inicial, os municípios devem atender a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e plano municipal de assistência social e precisa executar as ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível de **Gestão Básica** o município passa a gerir totalmente as ações socioassistenciais.

Porte do Município: conforme apontado pela Política Nacional de Assistência Social, município de pequeno porte II (PNAS, 2004).

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

APRESENTAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um instrumento que possibilita a práxis educativa em qualquer espaço em que se desenvolva. No serviço de medidas socioeducativas em meio aberto, ele direciona a qualidade do processo socioeducativo experienciado pelo adolescente/jovem e sua família.

O Projeto Político Pedagógico - PPP deve conter os princípios e fundamentos teóricos norteadores do atendimento socioeducativo realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. Nele apresenta-se os eixos estratégicos necessários ao cumprimento de sua função social, bem como os objetivos a serem atingidos e os instrumentos pedagógicos a serem utilizados para o alcance desses.

Assim sendo, o PPP deve ser considerado um instrumento teórico metodológico a ser construído e reconstruído, socializado e implementado cotidianamente na unidade CREAS, local em que é executado o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Aguai - SP.

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



SUMÁRIO

1.	Introdução.....
2.	Público Alvo.....
3.	Objetivos.....
3.1	Objetivo geral
3.2	Objetivos específicos
4.	Bases Pedagógicas.....
5.	Equipe técnica de atendimento socioeducativo.....
6.	Descrição do Acompanhamento.....
6.1	Atendimentos em grupo.....
6.2	Acolhida.....
6.3	Acolhida tardia.....
6.4	Atendimento individual.....
6.5	Visita Domiciliar.....
6.6	Visita Institucional.....
6.7	Acompanhamento Familiar.....
6.8	Plano Individual de Acompanhamento.....
6.9	Relatórios.....
6.9.1	Relatório de Cumprimento/Descumprimento.....
6.9.2	Relatório de Permanência.....
6.9.3	Relatório de Perda de objeto.....
6.9.4	Relatório de substituição de medida.....
6.9.5	Relatório Circunstancial.....
6.10	Ofícios.....
7.	Proposta de ações/Atividades.....
8.	Eixos de Trabalho.....
8.1	Integração das políticas públicas e setoriais.....
8.2	Escolarização.....
8.3	Inserção no mercado de trabalho e profissionalização.....
8.4	Instituição conveniada para a prestação de serviço á comunidade.
8.5	Esporte, Cultura e Lazer.....
8.6	Saúde.....
8.7	Participação Social e Comunitária.....

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



Recursos Financeiros.....	
9. Fluxo de procedimentos de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.....	
9.1 Fluxo de Articulação Institucional e Comunitária.....	
9.2 Mapeamento da rede.....	
9.3 Mobilização e Parcerização.....	
10. Fluxo de Articulação com as escolas.....	
11. Monitoramento e Avaliação.....	
12. Considerações Finais.....	
13. Referências.....	

Anexos:

Anexo I – Plano de atendimento Individual PIA;

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

INTRODUÇÃO

O CREAMS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), seguindo as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, funciona como polo responsável pela atenção especializada de apoio, orientação e acompanhamento das ações de Proteção Especial de Média Complexidade, tendo como o foco o fortalecimento e a potencialização das ações em benefício dos indivíduos e das famílias em situação de violação de direitos, serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O CREAMS no município de Aguai - SP, está localizado em sede alocada, não compartilhada e com estrutura física composta por 01 sala de atendimento técnico, uma 01 sala de atendimento da coordenação, uma (1) recepção, uma (1) cozinha, um (1) sala de almoxarifado, dois (2) banheiros, sendo (1) um interno e (1) externo, com um espaço externo para as reuniões grupais.

No que se refere ao quadro de recursos humanos, a equipe é composta por um (1) coordenador, um (1) assistente social, uma (1) psicóloga, um (1) advogado/Procurador Jurídico Municipal, um (1) educador social, três (03) auxiliares administrativo/estagiário, um (1) serviços gerais. Possui mobiliário adequado e equipamentos tecnológicos.

No que se refere às medidas socioeducativas em meio aberto que são acompanhadas no equipamento, sabe-se que são aplicáveis a adolescentes envolvidos na prática de um ato infracional e estão previstas no Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Aplicada a pessoas com idade entre 12 a 18 anos, podendo ser estendida aos 21 anos.

A medida é aplicada pelo Juiz, que analisa o contexto do ato infracional, a gravidade e o contexto pessoal do adolescente. Podendo ser classificadas em:

- ✓ Advertência;
- ✓ Obrigação de Reparar o Dano;
- ✓ Liberdade Assistida;

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

- ✓ Prestação de Serviço à Comunidade;
- ✓ Regime de Semiliberdade e
- ✓ Internação.

Salienta-se que todas as formas acima citadas são estratégias que visam garantir, ao socioeducando, possibilidades de ressignificação da sua vida, de repensar seus atos e edificar novos valores e projetos para o futuro. Desse modo, portanto, o Projeto Político Pedagógico de medidas socioeducativas em meio aberto, busca direcionar ações socioeducativas desenvolvida conforme os princípios do ECA e do SINASE.

Segundo dados institucionais, nos anos de 2019 a 2024 o CREAS do município de Aguai-SP recebeu 43 (quarenta e três) socioeducandos encaminhados pelo Poder Judiciário para cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.

O perfil desses jovens, são 42 (quarenta e dois) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino, estavam na faixa de 13 a 17 anos de idade. Dados que corroboram com a pesquisa elaborada pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República, em 2013, afirmam que dos adolescentes que cumpriam medidas socioeducativas no Brasil, 95% eram do sexo masculino e 60% tinham entre 16 e 18 anos.

Dos adolescentes encaminhados ao CREAS, nos últimos 02 (dois) anos, entre 2022 à 2024, 10 (dez) foram encaminhados para cumprir medida de LA, 02 (dois) para o cumprimento de LA cumulada de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, não havendo no período educandos exclusivamente para cumprimento de PSC. Sendo o ato infracional de maior incidência no período de 2022 a 2024, tráfico de drogas. Mais uma variante enquadrando-se no perfil dos socioeducandos do cenário brasileiro, segundo dados do IPEA de 2013.

Além dos atos infracionais citados, recebemos educandos que estavam em cumprimento de medida por ato infracional equiparado a violência doméstica, tentativa de homicídio e abuso sexual, roubo, lesão corporal, e homicídio.

Quanto aos bairros de concentração da residência dos socioeducandos, percebemos a predominância entre os bairros Jardim Aeroporto, Cidade Nova, Monte Líbano, Jardim Novaguai, onde se predominam famílias em vulnerabilidade social, e que

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

existe a incidência de criminalidade, especialmente relativas ao tráfico de drogas.

As medidas socioeducativas em meio aberto, como a liberdade assistida e a prestação de serviços para a comunidade são alternativas para garantir a ressocialização do adolescente que cometeu ato infracional, responsabilizando-o pelo seu ato e através do apoio multiprofissional e familiar, possibilitar novas oportunidades de vida. No que se refere à situação final do cumprimento da medida socioeducativa dos adolescentes referenciados na unidade nos anos de 2022 á 2024,03(três) socioeducandos não cumpriram de forma satisfatória, evadindo ou não demonstrando interesse no cumprimento da medida, 09(nove) cumpriram de forma satisfatória, não reincidindo ao ato infracional.

Vale salientar que 01(um) educando recebido na unidade nos últimos dois anos , vieram egressos do cumprimento de medida socioeducativa, em meio fechado para cumprir progressão da medida.

Assim sendo, a elaboração do PPP se faz importante para melhor qualificar o atendimento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, também como um instrumento norteador para novas práticas, colaborando na construção de cidadãos críticos e autônomos capazes de interagir em diferentes contextos sociais.

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS****1. PÚBLICO ALVO**

O público alvo da MSE são adolescentes de 12 à 18 anos incompletos, ou jovens de 18 à 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo elas Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), aplicadas pelo Poder Judiciário e executadas no município sob a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e articulação das demais políticas setoriais.

2. OBJETIVOS**2.1 Objetivo Geral**

Atender de forma integral, com qualidade, e de forma articulada com as diversas Políticas Públicas, jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, na perspectiva da (re) construção do projeto de vida, em um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e possibilite a construção de valores com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- ✓ Proporcionar aos adolescentes, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, a garantia de seus direitos, tais como: educação, esporte, lazer, alimentação, saúde, profissionalização, cultura, dignidade e respeito em meio ao desenvolvimento de atividades que contribuam para o resgate de sua identidade e valorização de suas potencialidades;
- ✓ Garantir atendimento técnico especializado, de forma personalizada, individualmente ou em pequenos grupos, por meio de equipe multiprofissional a fim de favorecer o desenvolvimento da autoestima, o protagonismo juvenil e o resgate dos vínculos afetivos familiares e comunitários através do Plano Individual de Atendimento- PIA;
- ✓ Promover atividades que favoreçam a participação ativa e qualitativa da família no processo socioeducativo;
- ✓ Buscar a intersetorialidade com as políticas públicas de educação, saúde, trabalho, profissionalização, previdência social, assistência social, cultura, esporte e lazer com o propósito de favorecer o atendimento integral aos adolescentes/jovens.

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

3. BASES PEDAGÓGICAS

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no ano de 2006, aprovou e publicou a Resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE que se transformou na Lei 12.594, no ano de 2012 que dispõe sobre as medidas socioeducativas em meio aberto Liberdade Assistida -LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC.

O reconhecimento da criança e do adolescente enquanto pessoa de direito foi algo construído, a partir da Constituição Federal de 1988 e define como marco fundamental, a construção de políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente, bem como, o reconhecimento da Assistência Social, Saúde e Previdência, como sendo o escopo de uma estrutura legal que respalde direitos estabelecidos no Brasil, rompendo o “Código de Menores” de 1979, que possuía uma metodologia onde os adolescentes possuíam a restrição à liberdade e era inexistente a possibilidade de acesso a política de saúde, educação, trabalho, dentre outras.

O Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, surge em 1990 e nele está regulamentado os Direitos das Crianças e Adolescentes e a responsabilidade da família, Estado e Sociedade no desenvolvimento, físico, psíquico e social do público infanto- juvenil. Assim, a partir dessa nova regulamentação instituída sobre um Sistema de Garantia de Direitos – SGD, a Criança e o Adolescente tem a possibilidade de acesso a serviços, programas e projetos que promovam o seu desenvolvimento social e inclua-as na vida comunitária a partir da promoção integral de suas famílias.

Neste contexto, o Estatuto da Criança e Adolescente- ECA, define no Art. 112 as práticas definidas como Ato Infracional sendo:

- I – Advertência;
- II – Obrigação de reparar o dano;
- III – Prestação de serviço à comunidade;
- IV – Liberdade assistida;- inserção em regime de semiliberdade;
- V – Internação em estabelecimento educacional;
- VI – Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1990).

Há de se considerar que as aplicações de medida, vão ocorrer a partir da gravidade do dano causado pelo adolescente e circunstâncias que ocorreu, bem como sua capacidade de

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

cumprir-la. Nesta vertente, a Lei 12.594/2012 foi instituída, definindo princípios, prioridades, objetivos e competências de cada esfera governamental no desenvolvimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE e regulamenta a intervenção junto as medidas socioeducativas no meio aberto e fechado.

O SINASE, define a competência de cada órgão na execução e gestão da política de medidas socioeducativas e no seu Art. 3º inciso I ao IX, define as responsabilidades da União, bem como Art. 4º, que define a corresponsabilidade do Estado e Art. 5º define competência do Município:

- I. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- II. Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
- III. Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- IV. Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- V. Cadastrar-se no sistema MSE web do Estado de São Paulo.
- VI. Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

A lei orgânica da Assistência Social - LOAS instituída em 1993, estabelece os princípios e diretrizes, bem como a quem se destina as ações a serem desenvolvidas via programas, serviços e projetos no âmbito de Proteção Social não contributiva.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo as crianças e aos adolescentes carentes;
- c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. (Lei nº 8.742/93 Incluído pela Lei nº 12.435 de 2011).

Em 2004, o Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, apresenta a concepção da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a partir de diagnóstico realizado a nível nacional e institui os níveis de Proteção Social: Básica e Especial na regulação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em 2005. Deve-se considerar que a Norma Operacional Básica do SUAS-NOBSUAS, define os portes dos Municípios considerando a margem populacional, bem como cofinanciamento dos serviços e abrangência territorial, conforme pactuação estabelecida entre entes federados. Sendo a LA e PSC executada a nível municipal da proteção social especial de média complexidade, com a tipificação dos Serviços Socioassistenciais através da Resolução do CNAS 109/2009.

Na mesma linha, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, regulamenta a Assistência Social por meio de um sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único da Assistência Social- SUAS, conforme seu art. 6º, estabelecendo suas diretrizes e princípios que orientam os entes federativos.

Essas diretrizes legais culminaram no estabelecimento da municipalização da execução das medidas socioeducativas em meio aberto pela Lei nº 12.594/2012. É importante mencionar, que a Lei do SINASE, com o objetivo de regular o registro do atendimento socioeducativo, prevê a necessidade de inscrição de serviços e programas de atendimento nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

4. EQUIPE TÉCNICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A formação da equipe deve evidenciar um olhar interdisciplinar e multidisciplinar, na elaboração de ações e estratégias dialogadas e articuladas para melhor garantia do atendimento ao jovem em cumprimento das medidas socioeducativas. Para tanto, os recursos humanos ofertados serão servidores vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, cadastrados no CAD-SUAS, nos equipamentos da Proteção Social Especial, em destaque ao equipamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Os profissionais devem ser orientados e capacitados, para assumir uma postura ética e

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

condizente com as normativas do SINASE e Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo direitos, trabalhando autonomia no processo de ressocialização, se despidendo dos preconceitos, julgamentos e olhar punitivo e assim garantir espaços de crescimento, emancipação e empoderamento dos indivíduos e famílias assistidas.

Para tanto, a equipe de atendimento de medidas socioeducativas em meio aberto, será composta por um:

- (1) Coordenador,
- (1) Assistente Social,
- (1) Psicólogo,
- (1) Educador Social e
- (1) Advogado/Procurador Municipal, a serem definidos dentro quadro de profissionais existentes no equipamento.

5. DESCRIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento técnico ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto é efetuado por uma equipe, tendo como técnico de referência, um profissional de nível superior e o suporte dos outros profissionais do PAEFI (O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). No atendimento técnico é garantido pela equipe multiprofissional: o atendimento inicial; atendimento individual; grupal e familiar; atividades de restabelecimento e manutenção dos vínculos familiares.

Para tanto, é imprescindível a utilização dos instrumentais adotados pela unidade para o registro do atendimento, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), relatórios de acompanhamento, controle e registro das atividades individuais, grupais e com a família, relatórios mensais, relatórios de acompanhamento de cumprimento de medida e outros.

Durante o atendimento socioeducativo, os adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa no CREAS de Aguai, são informados e orientados sobre todas as atividades executadas, bem como a responsabilização em todo o processo.

O desenvolvimento das ações a serem executadas no Programa estão embasadas em uma prática educativa que garanta aos adolescentes atendidos a garantia de seus direitos, como educação, saúde, esporte, cultura e lazer, profissionalização, acompanhamento técnico especializado.

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Ressalta-se, entretanto, que para a garantia dos direitos mencionados é de fundamental importância a articulação das políticas públicas. Dessa forma, a construção de uma rede integrada de atendimento aos jovens em cumprimento de medida socioeducativa contribuirá no processo de inclusão social do público atendido.

5.1 Atendimentos em grupo

O atendimento em grupo permite a reflexão conjunta de diversas temáticas, além de funcionar como ajuda mútua para ressignificação de valores e troca de experiências positivas, podendo ocorrer somente com os educandos, entre eles e os familiares, ou somente com as famílias.

5.2 Acolhida

A acolhida é o primeiro momento do(a) adolescente com a equipe técnica do CREAS que vai acompanhá-lo durante a execução da medida. É o processo de vinculação com os profissionais e, já nesse momento, é importante que se percebam sujeitos deste processo socioeducativo. São momentos interativos de escuta, compreensão das angústias e esclarecimentos acerca da medida para os adolescentes e seus responsáveis. É a partir desses relatos onde a equipe começa a construir as primeiras impressões do (a) adolescente para a construção do PIA.

5.3. Acolhida Tardia

Ocorre quando o adolescente, por algum motivo - saúde, falta de informação, descompromisso não comparece no dia marcado, sendo necessário a equipe técnica do CREAS entrar em contato com o adolescente ou familiares informando uma nova data para sua acolhida, ou caso não seja possível o atendimento a busca ativa com visita domiciliar.

5.4 Atendimento Individual

São atendimentos de acompanhamento do cumprimento do PIA, realizados periodicamente no CREAS, apenas com o (a) adolescente e, excepcionalmente, em caso de necessidade, com familiares. Nesse momento, o (a) técnico (a) de referência avalia com o (a) adolescente o cumprimento ou não das obrigações da medida previstas no PIA, realizando, quando necessários, ajustes nessa previsão.

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS****5.5 Visita Domiciliar**

Visitas realizadas pelo técnico de referência à residência do (a) adolescente, com fins de estabelecer contato com este (a) e com sua família. É mais um momento para avaliação do PIA, verificando o impacto da execução da medida em seu contexto social, bem como a efetivação de seus vínculos familiares e comunitários.

5.5 Visita Institucional

Solicitar frequência escolar para auxiliar o acompanhamento educacional (escola, curso profissionalizante, instituição de cumprimento da PSC). É mais um momento para avaliação do PIA, verificando o estabelecimento de vínculos, o desenvolvimento efetivo das atividades da PSC.

5.6 Acompanhamento Familiar

A importância da família no processo de socioeducação é bastante evidente nas normativas do SINASE. Nesta modalidade de atendimento que pode acontecer in loco ou no domicílio das famílias, iremos fomentar a importância do apoio familiar, bem como conhecer a estrutura e o papel social do jovem na conjuntura familiar, visando fortalecer vínculos entre os membros.

5.7 Plano Individual de Atendimento

Segundo a lei do SINASE, o PIA é documento elaborado pela equipe técnica de atendimento ao adolescente em conflito com a lei para planejar as atividades que o adolescente deve desenvolver para cumprir sua medida socioeducativa, de acordo com a sentença judicial, constituindo-se em instrumento de previsão, registro e gestão destas atividades. Sendo assim, deve ser “dinâmico e flexível, podendo ser relampejado e repactuado sempre que existir necessidade”.

O PIA consiste no estabelecimento de objetivos e metas a serem alcançados pelo adolescente e pelos executores do programa no curso da medida socioeducativa, ou seja, em um tempo determinado e delimitado. O SINASE estabelece que o PIA deve ser construído com o adolescente e os executores do programa no curso da medida socioeducativa, ou seja, em um

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

tempo determinado e delimitado. O SINASE estabelece que o PIA deve ser construído de forma pactuada com o adolescente/jovem e sua família, de forma que eles sejam escutados e que compreendam o que está sendo exigido. Nas medidas em meio aberto, a colaboração dos familiares e responsáveis mostra-se como condição indispensável para a efetivação do PIA, já que o cumprimento de horários, datas de comparecimento aos atendimentos, frequência escolar e em cursos profissionalizantes fazem parte da execução e devem receber o apoio e o acompanhamento na família. Importante atentar que, no tocante ao estabelecimento de responsabilidades, o PIA da PSC é diferente do PIA da LA: na PSC, a obrigação do adolescente está estabelecida (o desenvolvimento gratuito da atividade de interesse geral em uma instituição), cabendo ao PIA – PSC especificar qual é essa atividade, determinar o local em que ela vai ser cumprida, em que dias e horários; ao passo em que, o PIA – LA tem maior liberdade para estabelecer tais obrigações, atendo-se aos limites impostos pela sentença judicial.

5.8 Relatórios

São relatórios de responsabilidade da equipe técnica de referência dos CREAMS, emitidos a qualquer tempo quando necessário ou quando solicitado, como prevê a lei do SINASE, pelo juiz, defensor público, promotor, adolescente ou responsáveis; e sempre, ao final do prazo de cumprimento da medida, cujo objetivo é dar subsídios para o juiz da execução avaliar o desempenho do (a) adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, com vistas a sua extinção, substituição ou prorrogação. Os relatórios devem ser elaborados sempre com base no PIA, fazendo referência às ações nele previstas, evitando julgamentos subjetivos acerca do caráter do (a) adolescente, de modo a evitar que “tal relatório represente a expressão dos valores e do julgamento do orientador sobre o adolescente, e não sobre o desenvolvimento de sua medida” (Caderno de Orientações do MDS - versão preliminar - agosto de 2013). Os relatórios precisam contemplar a auto avaliação do (a) adolescente, captada durante os atendimentos individuais, sendo claros, fundamentados e oferecendo subsídios suficientes para a avaliação do juiz, incluindo aí o parecer dos técnicos da equipe de referência acerca da manutenção, substituição ou extinção da medida, embora essa opinião não vincule a decisão judicial. Tal parecer pode caracterizar o relatório avaliativo como sendo:

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS****5.8.1 Relatório de cumprimento/descumprimento:**

Comunica o cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo (a) adolescente no PIA, bem como a opinião da equipe quanto à manutenção ou extinção da medida.

5.8.2 Relatório de permanência:

Comunica o cumprimento parcial das obrigações assumidas pelo (a) adolescente, fundamentando porque a equipe considera necessária sua permanência na medida.

5.8.3 Relatório de perda de objeto:

Quando, por algum motivo processual, a medida socioeducativa não pode mais ser executada (morte do adolescente, 21 anos completos etc).

5.8.2 Relatório de substituição da medida:

Quando a equipe, após atender o adolescente, perceber uma inadequação entre seu perfil e à medida que ele está cumprindo, pode, com base no SINASE, sugerir ao juiz da Execução a reavaliação e, por conseguinte, a aplicação da medida que entender adequada.

5.8.3 Relatório Circunstancial

Comunica situações excepcionais para ciência da Vara de Execução e/ou para tomada de providências (adolescente ameaçado de morte, não comparecimento à acolhida, não comparecimento por motivo de saúde ou tratamento, etc).

5.8.4 Ofícios

Qualquer comunicação que não seja feita via relatório será feita via ofício, tais como os casos de Acolhida Tardia bem-sucedida, Mudança de Comarca e Mudança de CREAS, por exemplo.

6 PROPOSTA DE AÇÕES/ATIVIDADES

- Orientação e acompanhamento sistemático aos familiares, inclusive com visitas domiciliares para constatação da estrutura sociofamiliar do adolescente/jovem assistido, tendo assim maiores subsídios para a elaboração de um plano individualizado de atendimento, definindo-se metas

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

concretas a se atingir;

- Quando necessária, inserção tanto do jovem quanto de sua família em medidas de garantia de direitos, como os programas da assistência social.
- Realização de estudos de caso para a elaboração do PIA;
- Incentivo para participação das famílias e responsáveis na elaboração e acompanhamento do PIA.
- Realização de encontros sistemáticos do adolescente/jovem, além de visitas técnicas ao domicílio para manter avaliação periódica do PIA.
- Realização de atividades coletivas com os adolescentes.
- Realização de reuniões sistemáticas, que promovam a reflexão conjunta sobre temáticas pré-determinadas.
- Realização de atendimentos familiares tanto na unidade quanto em visitas domiciliares.
- Promoção do protagonismo juvenil, reconhecendo e criando bases para o aperfeiçoamento das potencialidades dos adolescentes como atores políticos.
- Coleta de informações para construir um banco de dados que viabilize diagnosticar o perfil destes jovens e formular propostas e mudanças no próprio programa ou nas políticas públicas regionais de atendimento, junto a vigilância socioassistencial.
- Orientação da família quanto à importância do ensino formal, realização da matrícula escolar e acompanhamento do processo de escolarização do adolescente/jovem.
- Supervisão da frequência do aproveitamento escolar do socioeducando, promovendo, inclusive, quando necessário, sua a matrícula na rede de Ensino.
- Realização de visitas às escolas.
- Desenvolvimento de estratégias que promovam a conscientização do adolescente/jovem quanto a necessidade da escolaridade para inserção no mercado de trabalho, tendo em vista à íntima relação entre tais áreas.
- Auxílio e orientação ao adolescente e a família em relação à

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

profissionalização e à inserção no mercado de trabalho;

- Articulação permanente com o Poder Judiciário, Ministério Público; Defensoria Pública; Secretaria Municipal de Saúde para discussão do tema “saúde mental e sistema socioeducativo”, destacando também a problemática da avaliação das condições de saúde para cumprimento das medidas em meio aberto dos adolescentes/jovens com problemas de drogadição.
- Realização de Estudos de Caso com os participantes da rede Realização de encaminhamentos e desenvolvimento de estratégias para proporcionar aos adolescentes/jovens e suas famílias o entendimento das políticas como direito, proporcionando o exercício da cidadania.
- Desenvolvimento de estratégias de captação de parceiros públicos e privados qualificados para a viabilização do cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade.
- Realização de avaliações periódicas quanto à pertinência de se manter ou romper a parceria com as instituições conveniadas para PSC.

7 EIXOS DE TRABALHO**7.1 Integração das Políticas Públicas e Setoriais**

O fortalecimento da rede intersetorial é um dos desafios para no processo de acompanhamento e cumprimento de medida socioeducativa, afinal as parcerias ainda são limitadas para a reinserção do adolescente em conflito com a lei nos diversos espaços da comunidade. Além disso, o conceito de incompletude institucional apontado pelo SINASE, vem reforçar a necessidade da união dos diversos segmentos da política pública, a fim de garantir a integralidade do atendimento das demandas individuais e familiares do jovem educando.

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

7.2 Escolarização

Conforme disposto no ECA (1990):

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio (BRASIL, 1990).

Para a garantia do eixo referente à escolarização deve ser articulada junto as escolas da rede pública a viabilidade de vagas para que o jovem em cumprimento de MSE dê continuidade aos estudos, para aqueles em defasagem escolar é oferecido e orientado a realizar inscrições nos programas educacionais de exames supletivos (CPA) e Encceja (Exame Nacional para certificação de competências de jovens e adultos).

O monitoramento da frequência escolar será realizado pela equipe em contato com a escola, bem como juntamente com a família. O incentivo de permanência escolar deve ser trabalhado.

Vale salientar que quando inseridos na medida socioeducativa, todos os adolescentes devem ser orientados e sensibilizados quanto à importância do ensino formal e matriculados em estabelecimento oficial de ensino. Porém a evasão escolar e a defasagem são uma realidade constante, que juntos, Equipe de acompanhamento X Escola, precisam estabelecer estratégias de incentivo para que o educando permaneça construindo conhecimento e aplicando à sua realidade.

7.3 Inserção no Mercado de Trabalho e Profissionalização

A deficiência educacional impacta diretamente sobre a profissionalização dos jovens. Neste sentido a proposta pedagógica para as ações de profissionalização relaciona-se os aspectos de trabalho com os critérios educacionais, reforçando constantemente a necessidade de qualificação e regularização escolar para sua manutenção.

Conforme determina o SINASE, neste eixo trabalha-se junto aos socioeducandos a estruturação e funcionamento do mercado de trabalho, bem como a sua competência pessoal, relacional.

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

Para a execução das ações de qualificação profissional são necessárias parcerias externas, com empresas, profissionais e outras instituições, para que os socioeducandos sejam capacitados e participem de oficinas que incentivem a sua inclusão no mercado de trabalho.

7.4 Instituição conveniada para Prestação de Serviços à Comunidade

A seleção de instituições a serem conveniadas para receberem os adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa de PSC deve atentar para o perfil e missão institucionais das mesmas. De acordo com o ECA (Art. 117), podem ser conveniadas “entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”. Devem ser privilegiadas as instituições que apresentarem um caráter educativo ou possibilitarem aos adolescentes a execução de tarefas de cunho pedagógico.

7.5 Esporte, Cultura e Lazer

No que se refere à cultura, esporte e lazer considerados como direitos fundamentais ao ser humano, as ações voltadas para o eixo em questão devem ser realizadas em parceria com outras secretarias ou instituições do terceiro setor.

7.6 Saúde

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 7º, estabelece que “a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Partindo desse pressuposto, a oferta de assistência à saúde será realizada através da articulação com a rede pública municipal, via Sistema Único de Saúde - SUS.

Em atendimento e acompanhamento familiar será possível a identificação das demandas referentes à saúde de toda família do socioeducando, que podem ser referenciadas a depender da necessidade. Além disso, serão desenvolvidas atividades, na Unidade, que favoreçam discussões e reflexões críticas por parte dos jovens, a exemplo de oficinas temáticas abordando assuntos como: autocuidado, uso

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Agui
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

de álcool e outras drogas, projeto de vida, relações de gênero, saúde sexual, saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, saúde bucal e saúde mental.

7.7 Participação social e comunitária

O protagonismo juvenil figura enquanto uma das diretrizes do SINASE no cumprimento das MSE; visa possibilitar aos jovens maior participação social, política e comunitária, mediante a conscientização de si como sujeitos de direitos ativos nos seus processos de vida. O protagonismo juvenil deve ser trabalhado através do estímulo e fortalecimento das competências dos adolescentes e jovens articulando capacidades que contribuem na compreensão e intervenção do sujeito no seu contexto, seja ele social ou cultural, nas políticas públicas, na defesa dos direitos etc.

8 RECURSOS FINANCEIROS

O serviço de medidas socioeducativas em meio aberto recebe co-financiamento federal e estadual, podendo ser utilizado recursos municipais no que couber.

Segundo o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2021-2031) no município de Agui-SP, o financiamento de ações voltadas ao público é creditado no bloco da Proteção Social Especial para execução das medidas em meio aberto no equipamento do CREAS.

9 FLUXO DE PROCEDIMENTOS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE

O atendimento de medida socioeducativa em meio aberto é norteado por algumas etapas metodológicas que visam a organização do mesmo no equipamento do CREAS, descritos no documento interno intitulado Procedimentos Operacionais Padrão (POP).

Neste enfatiza que o técnico de referência deverá realizar a busca ativa através de visita domiciliar o mais breve possível após o recebimento do caso pelo poder judiciário quando o socioeducando e seu responsável não se apresentarem espontaneamente.

No entanto, quando se apresentam espontaneamente, o socioeducando e o seu responsável são acolhidos e lhes são apresentadas as propostas da medida socioeducativa, passando nesta etapa por sua primeira entrevista técnica, com a coleta de dados processuais, pessoais e familiares em prontuário próprio, situando-o das responsabilidades, direitos e deveres no cumprimento da medida bem como

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Agui/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

consequências no descumprimento, o número de horas a serem cumpridas, locais disponibilizados para o cumprimento e como será realizado o acompanhamento pelo CREAS (tanto nos casos de LA e ou PSC). É neste primeiro contato que será dado início a construção do PIA;

No caso de não localização do socioeducando, a equipe informará ao Poder Judiciário o ocorrido através de relatório técnico. Caso o educando tenha sido localizado e convocado a comparecer ao CREAS, porém, caso falte 3 vezes consecutivas sem justificativas, será também informado pela equipe através de relatório técnico.

Em caso de acolhimento tardio, em que o socioeducando se apresentar no serviço após o prazo de 15 dias, ou após já ter sido informado ao poder judiciário do seu não comparecimento, será emitido novo relatório técnico informando a situação.

Quando a MSE for LA, o socioeducando será acompanhado pela equipe, em questões educacionais, saúde, família e serão prestados orientações e direcionamentos. No primeiro atendimento, em se tratando de PSC, além do acolhimento, o adolescente e seu responsável receberão esclarecimentos quanto à medida socioeducativa, serão verificadas as habilidades e disponibilidade do mesmo para o trabalho.

Para o encaminhamento do adolescente às unidades pactuadas de prestação de serviço deve-se levar em consideração o território de residência do adolescente, o tempo de execução da medida, as potencialidades e habilidades do adolescente bem como a disponibilidade de locais para o cumprimento da medida.

Vale salientar que o encaminhamento do adolescente ao local para prestação de serviço deve acontecer mediante formulário padrão, a ser preenchido pela equipe de referência, após contato prévio do técnico responsável do local de prestação de serviço. Além do formulário de encaminhamento para o cumprimento da PSC, irão os formulários para o registro da frequência e para a avaliação. Assim, o CREAS deve acompanhar sistematicamente o cumprimento da medida, monitorando a frequência, a participação e o desempenho do adolescente (o processo de encaminhamento para PSC normalmente acontece depois de um vínculo estabelecido com o socioeducando, possibilitando conhecer melhor suas habilidades).

Logo após o acolhimento, a família é inserida no Relatório Mensal de Atendimento, além de ser aberto um prontuário para acompanhamento-PAEFI. Neste é registrado

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

sistematicamente as ações e evoluções relativo ao acompanhamento da família.

Durante o período de acompanhamento da medida serão realizados atendimentos individuais e familiares - atenção dirigida ao indivíduo e grupo familiar com o objetivo de prestar apoio psicossocial e/ou jurídico- social que envolve técnicas e instrumentos diversos que vão da acolhida a entrevista, entre outros - para orientações, aconselhamentos e encaminhamentos. Nesta etapa, em conjunto com os membros familiares, identifica-se vulnerabilidades e potencialidades e traça-se metas iniciais para a família através do Plano Individual de Atendimento.

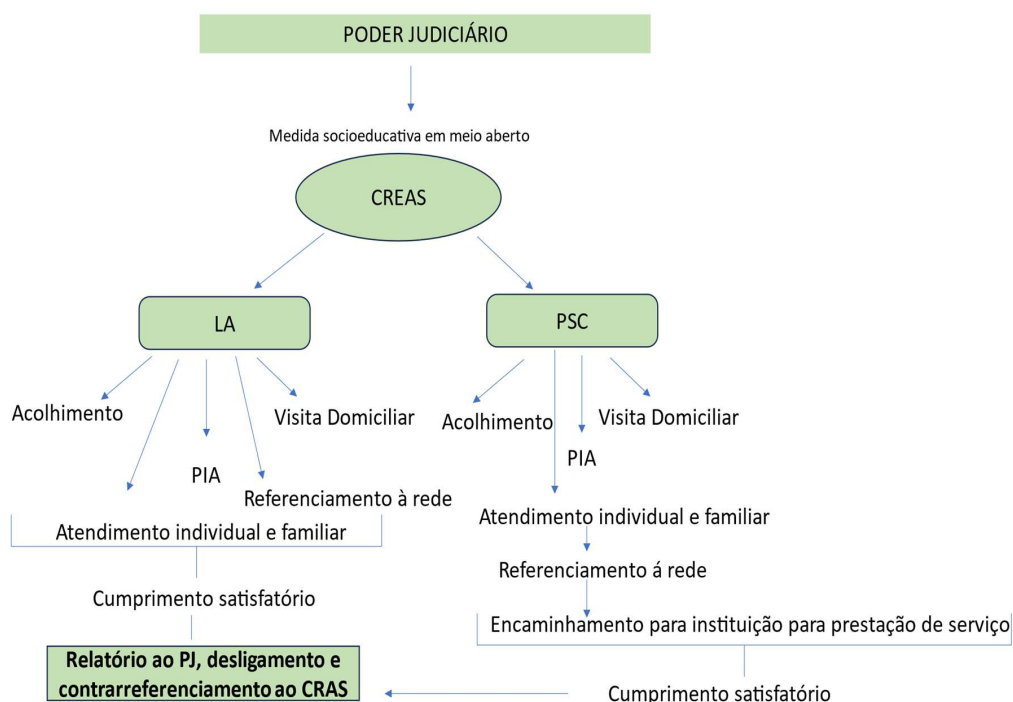
Durante o acompanhamento do cumprimento da medida socioeducativa tanto de LA e PSC a equipe busca o fortalecimento de rede de apoio do socioeducando e sua família, realiza visitas domiciliares e institucionais, como forma de reconhecimento da realidade familiar, reconhecendo as potencialidades e parcerias existentes no território, além de parcerias para a inserção de cursos e atividades socioeducativas;

Em caso de evasão, desinteresse, 3 (três) ausências seguidas injustificadas, ou qualquer outra situação como por exemplo, morte, privação de liberdade, situação de saúde, a equipe notifica a situação ao poder judiciário através do relatório de intercorrência;

Terminada o prazo da medida socioeducativa de LA ou PSC, os resultados são avaliados junto ao socioeducando e seu responsável, e será emitido o Relatório Final de medida socioeducativa para o poder judiciário. A família será desligada do CREAMS caso não haja outras violações na família que precise ser monitorada e em caso de família em vulnerabilidade social e extrema pobreza, será contrarreferenciada ao CRAS do território para dar continuidade ao acompanhamento.

Antes de arquivar o prontuário caberá ao técnico verificar se todas as informações necessárias estão devidamente registradas, bem como, os retornos dos possíveis encaminhamentos e contrarreferência e preencher o relatório de desligamento/arquivamento e Registro sintético de Avaliação e Resultados do Acompanhamento Familiar do Prontuário SUAS.

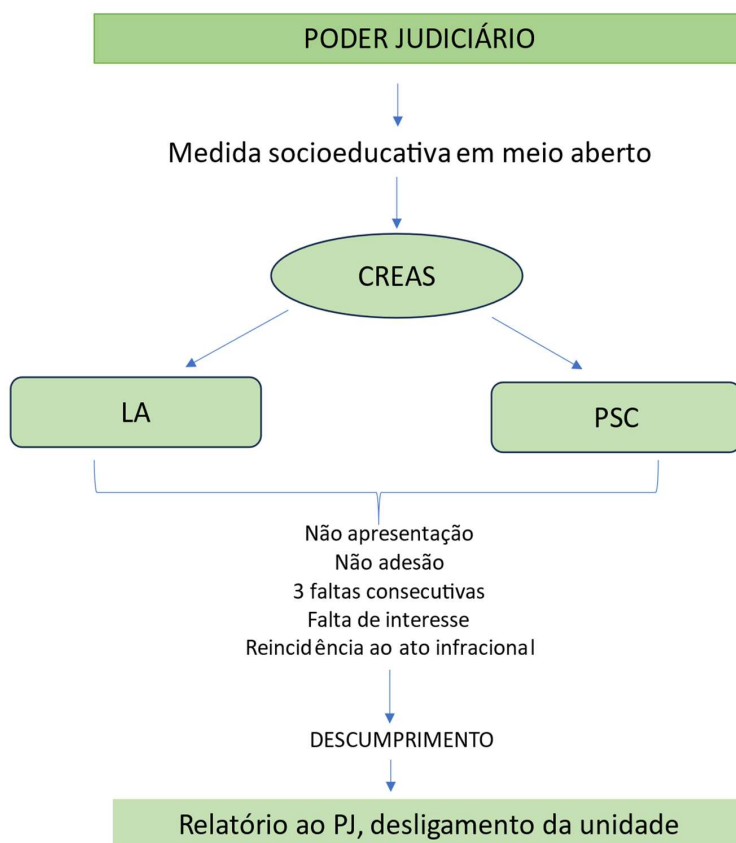
Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS****Quadro 1 – Fluxograma de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de forma satisfatório****Quadro 2 – Fluxograma de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto em descumprimento.**

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



9. FLUXO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIA

A articulação com a rede intersetorial, bem como com os diversos equipamentos de da comunidade, são de fundamental importância para o atendimento socioeducativo, afinal, a

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

equipe de referência necessita de apoio para atender a completude do sujeito e suas diversas demandas. Desta forma, a equipe de referência para o atendimento socioeducativo do CREAS articula as políticas públicas propostas pelo SINASE, e sob a ótica de matriciamento, compartilha os saberes e multiplica os espaços oportunos para a continuidade do processo de socioeducação.

Desta forma, ao identificar as demandas do adolescente, a equipe de referência consegue e encaminhá-las para acompanhamento da Rede de Apoio, comunicando, através do monitoramento do PIA, o resultado ao judiciário.

9.1 Mobilização e Parceirização

Após o mapeamento da rede institucional e comunitária, e identificadas previamente em pela equipe as instituições ainda não articuladas, irá iniciar o processo de parceirização, entrando em contato telefônico e agendando uma visita institucional com o responsável pela instituição, para verificar a disponibilidade do local em apoiar o processo de socioeducação. Feita a triagem a gestão juntamente com a equipe de referência, realizará um Seminário Temático para firmar as parcerias (através da assinatura dos termos) e de explanar sobre as especificidades do trabalho através dos temas:

- Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, o que são e para que servem;
- Papel da Equipe de Referência;
- Papel das instituições parceiras;
- Fluxos de Comunicação;
- Sigilo.

10. FLUXO DE ARTICULAÇÃO COM AS ESCOLAS

No que se refere as escolas, a equipe técnica irá manter, sempre que necessário, contato com Diretor ou com uma pessoa por este indicada, que será o representante da escola. Isso inclui a necessidade de encaminhar adolescentes para matrícula no ensino regular. O representante da escola tem o direito de saber quais adolescentes estão sendo

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

encaminhados para cumprimento de Medida Socioeducativa, o tipo de Medida Socioeducativa (LA ou PSC) e o conteúdo do PIA no que diz respeito àquilo que o adolescente irá fazer na instituição, obrigando-se a manter sigilo sobre isso em relação às demais pessoas (professores, coordenadores, pais e demais alunos), sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sempre que necessário, a equipe técnica, em vista da construção do PIA ou de seu monitoramento, irá encaminhar o adolescente para a instituição, para uma das seguintes finalidades:

- ✓ Encaminhamento para matrícula e frequência escolar: adolescente encaminhado para a instituição para a (re) inserção no ensino formal, garantindo seu direito à educação.
- ✓ Encaminhamento para Prestação de Serviço à Comunidade: adolescente é encaminhado para desenvolver uma atividade não remunerada, de preferência, em contato com a comunidade. É condição para cumprimento da medida socioeducativa. É importante que essa não seja a mesma escola em que o adolescente estuda, para evitar situações vexatórias.
- ✓ Encaminhamento para cumprimento de obrigação de Liberdade Assistida: adolescente é encaminhado para a escola, sendo, a frequência escolar, um dos requisitos para o cumprimento da medida socioeducativa.

O representante da escola, ao receber o encaminhamento da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, irá manter e atualizar a lista de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Na última semana de cada mês, a instituição irá elaborar um relatório sintético de cada adolescente, no qual comunicará, à Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, a situação atual de cada adolescente, informando, minimamente:

- Assiduidade do adolescente na instituição;
- Comportamento;
- Compromisso com a medida socioeducativa;
- No caso da PSC, informes sobre a evolução no desenvolvimento do serviço.

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197

**Prefeitura Municipal de Aguai****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS****11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O projeto político pedagógico é um documento aberto, um processo contínuo de construção coletiva. Neste sentido, seu processo avaliativo e de monitoramento será realizado continuamente durante a execução pelos diversos atores envolvidos. Estes serão convidados a opinarem sobre os pontos positivos e negativos, e as sugestões para implementação do mesmo. Além disso, a avaliação será realizada semestralmente em reuniões entre toda a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção e elaboração de um projeto político pedagógico coletivo, dialogado, com múltiplos olhares enfatiza a concepção democrática e permite o fortalecimento da autonomia do sujeito, valorizando as particularidades de cada um. No contexto da socioeducação, acredita-se que a elaboração e execução do PPP trará oportunidades de transformar olhares, e possibilitar uma análise mais crítica e dinâmica da sociedade atual e dos dilemas que envolve o trabalho com medidas socioeducativas, agregando uma nova práxis, apoiada pelos diversos segmentos da rede e comunidade.

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS

REFERENCIAS:

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. **Lei Federal nº 12.594/2012**, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

_____. **Política Nacional de Assistência Social** - 2004. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf acesso em 17/02/2022

PADILHA, P. R. **Planejamento dialógico**: como construir o projeto político pedagógico da escola. 2ª ed. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas no DF - Meio Aberto. Disponível em <https://www.crianca.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/ppp_meio_aberto_secrianca.pdf> Acesso 16/02/2022.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE / Secretaria Especial de Direitos Humanos – Brasília – DF: CONANDA, 2006.

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA
LA - LIBERDADE ASSISTIDA E PSC -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À
COMUNIDADE

1. Identificação do adolescente:	
Nome:	
Data de nascimento:	
Responsáveis:	
Endereço:	
Telefones:	
Estado Civil:	
Naturalidade:	

Data início da MSE: -----/-----/-----

2. Sobre o Ato infracional:	
Nº do Processo:	
Ato Infracional:	
Medida Aplicada:	
Outros processos:	() SIM () NÃO Quais:
Assessoramento Jurídico:	() Defensor Público () Defensor Particular
O que motivou o adolescente a praticar o ato infracional?	
Qual a reflexão do adolescente frente às consequências do ato infracional?	

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS
ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

3. Documentação:			
Documento:	Nº do documento	Não possui	Orientações e encaminhamento ao órgão oficial e/ou:
RG – Registro Geral			
CPF – Cadastro Pessoa Física			
Certidão de Nascimento			
Título de Eleitor			
Alistamento Militar			
Carteira Profissional / PIS			
Carteira do SUS			
4. Situação Escolar:			
Grau de Escolaridade:			
Está estudando:	() SIM () NÃO - ano que abandonou: - última instituição que frequentou:		
Pretende retornar:	() SIM () NÃO		
Encaminhamentos/Escola:			
Meta:			
Atestado de Matrícula.	Início: ____/____/____		

Órgãos públicos, programas e entidades que prestam/prestaram atendimento/orientação ao (à) adolescente e/ou ao grupo familiar (identificar o tipo de atendimento/orientação e, também, o nome e o telefone do responsável/técnico de referência para agendar reuniões/trocar informações):

☐ Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – Prontuário SUAS nº _____

.....☐ Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

☐ Conselho Tutelar

☐ Vara da Infância e da Juventude ☐ Serviços de Saúde

☐ Promotoria da Infância e da Juventude

☐ Defensoria Pública

☐ Delegacia/Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



GRUPO FAMILIAR						
Nome:	Parentesco ou vínculo familiar:	DN - Idade:	Profissão/trabalho	Situação ocupacional	Renda mensal:	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
A família recebe algum benefício socioassistencial? () Sim () Não Quais benefícios recebem? _____ Valor:-----						

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO



Endereço e contato dos familiares

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



Outras informações sobre
famílias.....

.....

.....

.....

.....

.....

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS
ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

6. Situação Habitacional:	
Condição da moradia:	() Própria () Alugada – valor mensal: R\$ () Cedida () Financiada – valor mensal: R\$
Nº de Cômodos:	() Quartos; () Cozinha; () Sala; () Banheiro; () Lavação; () Garagem; () Outros
7. Profissionalização:	
Está trabalhando:	() SIM () NÃO Local: Salário: Horário:
Registro em Carteira	() SIM () NÃO
Experiências anteriores:	
Já participou de cursos profissionalizantes:	() SIM () NÃO Quais: Quando:

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



Gostaria de participar:	() SIM () NÃO Qual: Encaminhamentos:
8. Lazer, Cultura e Esportes:	
Participa de alguma atividade cultural:	() SIM () NÃO Qual:
Gostaria de participar:	() SIM () NÃO Qual:
Participa de atividade desportiva:	() SIM () NÃO Qual:
Gostaria de participar:	() SIM () NÃO Qual:
O que faz nas horas livres (lazer):	
OBS:	
9. Aspectos de Saúde:	
Apresenta problema de saúde:	() SIM () NÃO Qual:
Já fez ou faz tratamento	() SIM () NÃO Quando:
Psicológico/psiquiátrico:	() SIM () NÃO Por quanto tempo:
Cigarros:	() SIM () NÃO Desde quando: Frequência: Quantidade:

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS
ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Bebidas alcoólicas:	() SIM () NÃO Desde quando: Frequência: Quantidade:
Outras drogas:	() SIM () NÃO Qual: Desde quando: Frequência: Quantidade:
Já foi internado para tratamento/desintoxicação:	() SIM () NÃO Quando: Onde: Período: Encaminhamento:
Utiliza algum medicamento:	() SIM () NÃO Qual:
Doenças na família:	() SIM () NÃO Quem: Qual:

10. Respeito aos horários estabelecidos pela família:	
Chega tarde da noite em casa:	() SIM () NÃO
Compromisso:	
Quanto tempo passa na rua:	() Maior parte do dia () Meio período () Raramente () Nunca
Necessidade de Tabela de Horários:	() SIM () NÃO

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



11. Em relação ao Adolescente:	
Têm planos para o futuro?	() SIM () NÃO Quais:
A família corresponde a este interesse?	() SIM () NÃO De que forma:
O adolescente recebe algum tipo de influência negativa?	() SIM () NÃO Quais Por parte de quem:

13. Com base nos dados apresentados pelas partes e nos objetivos declarados pelo adolescente, seguem as orientações e atividades de integração e apoio à família, com o plano de ações conjuntas:

Área	Demandas	Ações:	Quem executa: Setor/REDE	Prazos:
1. Situação Documental				
2. Situação Processual				
3. Saúde				
4. Educação				
5. Profissionalização				
6. Arte, Cultura, Esporte E Lazer				
7. Fortalecimento Da Convivência Familiar E Comunitária				

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS
ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

8. Participação Política				
9. Espiritualidade				
10. Preparação Para O Desligamento				

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



Avaliação Técnica

1. Área Social

2. Área Pedagógica

2. Área Psicológica

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS
ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

4. METAS ACORDADAS ENTRE O ADOLESCENTE, SUA FAMÍLIA E A EQUIPE TÉCNICA.

ÁREAS	AÇÃO	PRAZOS	RESULTADOS ESPERADOS	OBSERVAÇÕES
Documentação Pessoal				
Educação				
Profissionalização				
Trabalho				
Saúde				
Família				
Lazer/Cultura/Esporte				

Av. Dr. Leonardo Guaranha, nº 78, Centro, Aguai/SP.
E-mail: creas@aguai.sp.gov.br / Telefone: (19) 3653-7197



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA REALIZADA NO DIA 28/06/2024 e 29/06/2024 POR WATSAPP.

A presidenta Sra. Helenice Valim não pode estar presente na reunião presencial, e assim foi feito a votação via whatsapp, da presente reunião ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para votação da do REGIMENTO INTERNO do CREAS e o Projeto Político Pedagógico – PPP para o Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Município de Aguai/SP, solicitando aos conselheiros Ana Beatriz, Carlos Gabriel Prado Luiz, Claudia da Silva, Daniella Novela Tomé, Dra. Eduarda Braido, Gabriel, Higor Port, Silvio César dos Santos Souza, Maicon Milanezi, Tuane Moraes, Valeska e Viviane Viana Gaspar.

1º assunto – A presidenta para votação do REGIMENTO INTERNO dos Princípios e Objetivos do Atendimento Socioeducativo com documentos anexados.

2º assunto: Parecer opinativo sobre a Projeto Político Pedagógico – PPP para o Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Município de Aguai/SP, com documentos anexados.

Houve aprovação por maioria dos conselheiros para o REGIMENTO INTERNO dos Princípios e Objetivos do Atendimento Socioeducativo e o Projeto Político Pedagógico – PPP para o Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Município de Aguai/SP, que são: Claudia da Silva, dra. Eduarda Braido, Fernanda Ragassi, Rosemary Paiva, Silvio Cesar Tatu, Tuane Moraes e Viviane Viana Gaspar.

Esta ata é então lavrada e assinada pela secretaria Viviane Viana Gaspar _____ . A lista de presença da reunião acompanha a presente ata, sendo parte integrante desta. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Aguai, 29 de junho de 2024.

